



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Projeto de Lei Nº 06/2026**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE BOM RETIRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

A Prefeita Municipal de Bom Retiro/SC submete à apreciação e aprovação desta Colenda Casa o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.00 - Aplicações diretas  
2.601.7000.0000 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....R\$ 31.667,69  
**SubTotal.....R\$ 31.667,69**

**Total da Suplementação.....R\$ 31.667,69**

**Art. 2º.** Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit do exercício anterior referente a fonte de recursos 2.601.7000.0000 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R\$ 31.667,69.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2026.

  
HELENA SCHILD DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a inclusão e a execução de recursos financeiros provenientes das Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos do Governo Federal, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 6.091, de 16 de dezembro de 2024, que habilita 83 municípios brasileiros a receberem incentivo financeiro destinado ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

Os recursos têm como objetivo a estruturação e a manutenção das ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, fortalecendo a organização dos serviços, qualificando a gestão, aprimorando os processos de trabalho e garantindo melhores condições físicas, técnicas e operacionais para o atendimento à população. O Programa Qualifar-SUS busca, de forma integrada, promover a melhoria contínua do acesso, da qualidade e do uso racional de medicamentos, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde.


Conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, que regulamenta o Eixo Estrutura do Qualifar-SUS, os valores repassados destinam-se ao custeio de despesas necessárias à qualificação da Assistência Farmacêutica, incluindo ações de organização dos serviços, manutenção de estruturas físicas, aquisição de equipamentos e fortalecimento da gestão do componente farmacêutico no âmbito municipal.

A transferência dos recursos será realizada pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, respeitando o modelo de financiamento Fundo a Fundo, garantindo maior agilidade, transparência e controle na aplicação dos recursos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei mostra-se necessário para adequar o orçamento municipal, viabilizando a correta execução dos recursos federais recebidos, sem gerar ônus ao Tesouro Municipal, além de assegurar o fortalecimento das ações da Assistência Farmacêutica, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, considerando a relevância do Programa Qualifar-SUS e os benefícios diretos à gestão da saúde pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2026.

  
HELENA SCHILD DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal